



Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulídia Gonçalves, nº 11B – Vila Emanuela.

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-Ma

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: camaraitingamama@gmail.com

“Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva”

PORTARIA Nº 011/2025 - GP

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE PREGOEIRO, EQUIPE DE APOIO DO LEGISLATIVO DE ITINGA DO MARANHÃO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, LEI MUNICIPAL Nº489/2024 E RESOLUÇÃO Nº 001/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itinga do Maranhão, o Sr. Rivelino da Silva de Sousa, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e o Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o SR. GUILHERME CORREIA DE LIMA, INSCRITO NO CPF SOB Nº053.538.713-08, responderá pela função de PREGOEIRO do Poder Legislativo do município de Itinga do Maranhão, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Municipal nº489/2024, c/c Resolução nº001/2024.

Parágrafo único: Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 2º - O PREGOEIRO, deverá:

- I** Tomar decisões acerca do procedimento licitatório;
- II** Acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;
- III** Dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em



Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulídia Gonçalves, nº 11B – Vila Emanuela.

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-Ma

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: camaraitingamama@gmail.com

“Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva”

observância ao princípio da celeridade; e

IV Executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º - O PREGOEIRO, em especial:

I - Acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação, de, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção dos seguintes artefatos:

- a) estudos técnicos preliminares;
- b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
- c) pesquisa de preços; e
- d) minuta do edital e do instrumento do contrato.

II - Conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

- a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- c) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- d) verificar e julgar as condições de habilitação;
- e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- f) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos



Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulídia Gonçalves, nº 11B – Vila Emanuela.

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-Ma

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: camaraitingamama@gmail.com

“Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva”

documentos e sua validade jurídica;

- g) indicar o vencedor do certame;
- h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

§ 1º O pregoeiro será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o art. 5º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º A atuação do pregoeiro na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do *caput*.

Art. 4º - O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 5º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da **equipe de apoio**, que auxiliará o Pregoeiro / Pregoeiro(a), na condução dos processos licitatórios:

Sr.(a) Eliane Sampaio Silva, inscrito no CPF sob nº333.668.883.-34 - Membro

Sr.(a) Raquel Feitoza de Carvalho Santiago, inscrito no CPF sob nº 610.012.903-56 – Membro

Art. 6º - Caberá à equipe de apoio, auxiliar o pregoeiro ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório.



Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulídia Gonçalves, nº 11B – Vila Emanuela.

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-Ma

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: camaraitingamama@gmail.com

“Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva”

Parágrafo único: A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 7º - É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos,

ressalvados os casos previstos em lei:

I - Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II - Estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III- Opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução



Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulídia Gonçalves, nº 11B – Vila Emanuela.

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-Ma

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: camaraitingamama@gmail.com

“Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva”

da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Itinga do Maranhão /MA, 28 de janeiro de 2025.

RIVELINO DA SILVA DE SOUSA

Presidente da Câmara Municipal